

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 009/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

Considerando a necessidade de nomeação de Agente de Desenvolvimento no Município de Viseu-PA;

Considerando a Lei Municipal nº 538, de 09 de março de 2021, que institui tratamento diferenciado à ser dispensado a Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, promove o estímulo ao Empreendedorismo e ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do município de Viseu.

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar o servidor municipal Jozimar Pereira de Nazaré, portador do RG 5601580 e CPF 932.084.722-34, matrícula n° 71431-3, para atuar como Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor no Município de Viseu-PA.
- Art. 2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa.
- Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
- I Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- II Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
- III Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
- IV Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V Manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;
- VI Manter relatórios de todas as atividades realizadas.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições anteriores.
- Art. 6°. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 05 de julho de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA